



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0125

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI Nº 753/2008
De 15 de dezembro de 2008

"Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00, as dotações orçamentárias que se especificam"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, demonstrado segundo as especificações, institucionais, local, de funções e subfunções e categoria econômica.

Código	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	DEPARTAMENTO DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
082440013.2.023000	MANUTENÇÃO DE PROGR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.48.00.0000 (843)	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física Fonte: 01 Tesouro	5.000,00
02.06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. IMPOSTOS	
123610001.2.008000	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 1ª A 4ª SÉRIE	
3.3.90.30.00.0000 (901)	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.0000 (925)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 01 Tesouro	1.000,00
123650001.2.006000	CRECHE E PRÉ-ESCOLA PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	
3.3.90.30.00.0000 (999)	Material de Consumo Fonte: 01 Tesouro	5.000,00
02.06.03	MANUT. EDUC. BÁSICA-REC. CONV. E TRANSFERÊNCIAS	
123610001.2.008000	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 1ª A 4ª SÉRIE	
3.3.90.30.00.0000 (1106)	Material de Consumo Fonte: 05 Transf. Convênios Estaduais - Vinc.	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0126

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

TOTAL

18.000,00

Parágrafo Único. A despesa decorrente da inclusão do projeto acima ocorrerá com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, a ser verificado na arrecadação do Município no corrente exercício.

Art. 2º. A despesa criada não irá alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 656/07, de 20 de julho de 2007, modificada pela Lei 677/07, de 19/11/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

Art. 3º. Fica igualmente incluído nos Anexos de fixação da despesa, da Lei nº 551/05, de 28 de junho de 2005 que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA para o período de 2006/2009, na Lei nº 656/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2008, o valor contido no artigo 1º desta Lei, cujos Anexos se constituem em parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 15 de dezembro de 2008


GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

